



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.433/2018.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender à seguinte programação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|--|---|--|------------------------------------|--|-------------------|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ |
| 30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 15.451.0007.1185 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS | 3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4191000 - Operações de Créditos Externas | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | | 400.000,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

| REDUÇÃO | | | | | |
|--|---|--|------------------------|--|-------------------|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ |
| 30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 15.451.0007.1185 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS | 4.4.90 - INVESTIMENTOS | 4191000 - Operações de Créditos Externas | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | | 400.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 30500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 030505 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 11 de junho de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL